



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

ETP - PARA PREGÃO ELETRÔNICO.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA PREGÃO ELETRÔNICO

Sr(a). Secretário(a) da SAOFC,

Para cumprimento do [Decreto n. 10.024/2019](#), encaminha-se o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) para apreciação e eventual aprovação de Vossa Senhoria, com os elementos iniciais que integrarão o Termo de Referência para a pretensa contratação.

Unidade solicitante:	Seção de Assistência Médica Social
Unidade demandante:	Seção de Assistência Médica Social
Servidor ou equipe responsável pela elaboração do projeto básico da contratação:	Daiana Mazotti Ferraz Elisângela Alves Silva Tivanello
Contratação com previsão no Plano Anual de Contratações - PAC?	(x) Sim. Previsto no PAC de 2022, ano quem que se pretende executar a contratação () Não. Justificar, de forma sucinta, a razão da não inclusão prévia no PAC.

<p>Houve contratação semelhante em exercícios anteriores?</p>	<p>(x) Não. (Se assinalado, não responder os demais).</p> <p>() Sim.</p> <p>() Houve incidentes durante o procedimento de seleção da proposta ou na execução do contrato, ou em ambos?</p> <p>() As lições aprendidas estão sendo consideradas neste estudo?</p>
<p>Justificativa:</p>	<p>O TRE-RO, possui em seu quadro de pessoal dois cirurgiões dentistas e um técnico de higiene bucal - THD, porém como é sabido um dos cirurgiões dentistas foi removido para acompanhamento do seu conjuge, o outro cirurgião dentista já completou os requisitos para aposentadoria e atualmente está recebendo abono de permanencia, podendo se aposentar a qualquer momento.</p> <p>Com a aposentadoria do único cirurgião dentista lotado no TRE-RO os atendimentos odontológicos deverão ser interrompidos, não sendo possível nem mesmo a realização de procedimentos de limpeza, já que a regulamentação da profissão de THD proíbe expressamente sua atuação sem o acompanhamento de um Cirurgião Dentista.</p> <p>Outra questão que devemos considerar é a quantidade de procedimentos que poderemos disponibilizar aos servidores e seus dependentes, considerando que atualmente nosso rol de procedimentos é limitado, considerando a atuação de somente um profissional, sendo possível somente a realização de procedimentos básicos e quando da necessidade de continuação do tratamento com especialista o servidor precisa custear suas despesas. Ao optarmos por uma contratação expandimos a quantidade de procedimentos a serem realizados e disponibilizamos ao servidor e seu dependente profissionais especializados bem como a possibilidade de realização de exames de diagnóstico odontológicos, tais como radiografias panorâmicas</p>

	<p>Hoje são realizados apenas procedimentos odontológico preventivos e restauradores básicos na própria sede em Porto Velho.</p> <p>Além disso a contratação do plano facilitará o acesso aos serviços odontológicos aos servidores e seus dependentes que não estão lotados no município de Porto Velho, aumentando assim a cobertura assistencial do SAMES</p> <p>Diante desse cenário e de forma a não deixarmos nossos servidores e seus dependentes descobertos sugiro a possibilidade de contratação de plano odontológico, por adesão dos servidores, com custeio integral pelo TRE-RO, ficando a cargo de cada servidor a decisão de adesão ou não ao plano.</p>
<p>Objeto:</p> <p><i>(Descrição do objeto da contratação – observar seu enquadramento na definição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, do art. 1º c/c o art. 3º, inciso II, do Decreto n. 10.024/2019: padrões de desempenho e qualidade que possam</i></p>	<p>Contratação de pessoa jurídica de direito privado que opere Plano de Assistência Odontológica, laboratorial e auxiliar de diagnóstico e tratamento por intermédio de Plano de Assistência à Saúde, visando à Assistência Odontológica, destinados aos magistrados e servidores, ativos ou aposentados, os pensionistas e os respectivos dependentes, com cobertura no estado de Rondônia.</p> <p>Estimamos o total de 590 Beneficiários para o exercício de 2022 (tomando-se como base o quantitativo total de beneficiário do atual plano de saúde). Os Serviços deverão estar de acordo com Resolução Normativa nº 465/2021, que atualiza o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, em substituição à RN 428/2017. A normativa prevê novos exames e tratamentos que passam a fazer parte da lista obrigatória dos planos de saúde. e segundo o a Art. 22. O Plano Odontológico compreende a cobertura de todos os procedimentos listados no Anexo I da referida Resolução para a segmentação odontológica.Evento (0725820)</p>

<p><i>ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado).</i></p>	
<p>Quantidade: <i>Estimativa das quantidades (unidades).</i></p>	<p>Quantidades estimadas: 590 beneficiários.</p> <p>Previsão inicial de valores:</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. Informar</p> <p>Estima-se previamente o valor de R\$ 269.040,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quarenta reais) e corresponde ao valor per capita (baseado na contratação do TRE-SE - 0728888) multiplicado pelo quantitativo total de Beneficiários e pelo período da Contratação (Valor da Contratação = 19,00 - Valor Unitário/Per Capita X 590 - Número de Beneficiários X 24 meses)</p> <p>Será formado registro de preços?</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p> <p><input type="checkbox"/> Contratação se enquadra em uma ou mais hipóteses contidas nos incisos do art. 3º do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Apontar os incisos e, depois, justificar no termo de referência.</p> <p><input type="checkbox"/> Há previsão de entregas parceladas? Se positivo deverão ser informadas no termo de referência.</p>

Data prevista para o início das entregas ou para a prestação dos serviços:

Janeiro/2022